



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023  
DA LEI Nº 3.725/2021 - COMBAPS

Alteração da alínea 'b' do inciso III do art. 3º da Lei nº 3.725/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Paraíba do Sul.

Art. 1º. Fica modificado a alínea 'b' do inciso III do art. 3º da Lei nº 3.725/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"b) 2 (dois) representantes de clínicas veterinárias, consultórios e/ou veterinários autônomos e seus respectivos suplentes, atuantes em Paraíba do Sul".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 22 de junho de 2023.

Carlos Eduardo Pereira Magdalena  
Vereador

Leo Corrêa  
Vereador

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Protocolo Legislativo  
023/000964 Data: 22/06/2023

requerente.: VEREADOR LEONARDO DE SOUZA  
solicitação: PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

Objeto:  
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023  
3 ALTERAÇÃO DA ALÍNEA B DO INCISO III DO ART 3º DA LEI Nº 3.725/2021 QUE IDP  
GE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICIPIO

22/06/23

Isckell

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL  
LIDO

22 06 23

NOME:

215 Secretário



Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Paraíba do Sul**

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificada visa ampliar o rol de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal.

Desta forma, solicito aos nobres pares a aprovação que após tramitação regimental e aprovação do Plenário, que seja direcionado ao Poder Público Municipal.